

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO Nº 215 CEP: 62.740-000

LEI Nº. 641/2009

13 DE NOVEMBRO DE 2009

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapiúna para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Itapiúna, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, em seu art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor a receita estimada e a despesa fixada acrescida a reserva de continência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em **R\$ 27.406.000,00** (Vinte e sete milhões, quatrocentos e seis mil reais.) desdobrada nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em **R\$ 22.741.000,00** (Vinte dois milhões, setecentos e quarenta e um mil reais).

